



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA CJF/CNJ N. 003/2021

celebrado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e o **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA** para o pagamento de despesas decorrentes realização de serviços gráficos de interesse institucional do CNJ, observadas as normas internas do CJF, bem como a capacidade de atendimento de seu parque gráfico.

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF**, instituído pelo inciso II do parágrafo único do art. 105 da Constituição Federal, Lei n. 11.798, de 29 de outubro de 2008, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no SCES, Trecho III, Lote 9, Polo 8, Brasília - DF, neste ato representado por seu Secretário-Geral, o Exmo. **Juiz Federal MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS**, brasileiro, CPF/MF n. 446.173.212-68, Carteira de Identidade n. 10100393 SSP/AM, residente em Brasília - DF e o

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ n. 07.421.906/0001-29, com sede no SAF SUL, Quadra 2, Lotes 5/6, Brasília-DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Senhor **JOHANESS ECK**, CPF/MF n. 006.583.638-32, residente em Brasília - DF, no uso das atribuições que lhes são conferidas, celebram o presente

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED), com sujeição das partes ao Decreto n. 10.426 de 16 de julho de 2020; ao Decreto n. 6.170, de 25 de julho de 2007, alterado pelo Decreto n. 8.180/2013, de 30 de dezembro de 2013; ao Decreto n. 825/1993, de 28 de maio de 1993, à Lei n. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, no que couber; e em conformidade com as informações constantes nos processos administrativos SEI n. 0236548 (CJF) e n. 04342/2021 (CNJ), observadas as condições e cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos (descentralização de créditos) do Conselho Nacional de Justiça para o Conselho da Justiça Federal, para custear as despesas decorrentes da realização de serviços gráficos de interesse institucional do CNJ, observadas as normas internas do CJF, bem como a capacidade de atendimento de seu parque gráfico, nos termos do Plano de Trabalho (Anexo Único).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Serviços gráficos de interesse institucional do CNJ, conforme Anexo Único deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O objeto deverá ser executado na Seção de Serviços Gráficos do CJF, conforme Plano de Trabalho constante no Anexo Único deste Termo.

- 3.1.1** Os prazos de entrega dos serviços serão estabelecidos pelas partes de acordo com a demanda, observando-se que o atendimento das demandas do CNJ observará a ordem cronológica e as prioridades da produção gráfica do CJF.
- 3.2** Caso o CNJ necessite de serviço que exija urgência e esteja fora da programação que for estabelecida no cronograma do Anexo Único, a solicitação deverá ser efetuada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias para que o CJF organize sua programação de trabalho.
- 3.3** Em caso de indisponibilidade na programação da gráfica do CJF o CNJ será imediatamente comunicado.
- 3.4** O CJF poderá utilizar material próprio (papel, preferencialmente reciclado, tinta, fotolitos/CTPC, STC), para a execução dos serviços gráficos do CNJ.
- 3.5** O CJF realizará impressão, o acabamento e o empacotamento dos trabalhos solicitados. O CNJ ficará responsável pela arte, diagramação, carregamento, retirada e distribuição.
- 3.6** Ao CNJ caberá a responsabilidade exclusiva pelos conteúdos das publicações impressas pelo CJF.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

4.1 Caberá ao CJF:

- 4.1.1** Executar os serviços gráficos demandados pelo CNJ, em conformidade com este Termo;
- 4.1.2** Receber e movimentar os recursos financeiros relativos a este Termo, aplicando-os em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, exclusiva e tempestivamente no cumprimento do objetivo final;
- 4.1.3** Designar responsável pelo acompanhamento do desenvolvimento das atividades deste Termo;
- 4.1.4** Informar ao CNJ quaisquer eventos que dificultem ou interrompam a execução do objeto deste Termo.
- 4.1.5** Aprovar as alterações no TED;
- 4.1.6** Encaminhar à Unidade Descentralizadora, quando solicitado, relatórios parciais de cumprimento do objeto;
- 4.1.7** Zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- 4.1.8** Citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- 4.1.9** Instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- 4.1.10** Devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- 4.1.11** Devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- 4.1.12** Disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura;
- 4.1.13** Disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.
- 4.1.14** Prestar conta dos recursos descentralizados no âmbito deste Termo em sua tomada de contas anual a ser apresentada aos órgãos de controle interno e externo da União.

4.2 Caberá ao CNJ:

- 4.2.1** Descentralizar os créditos orçamentários e repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- 4.2.2** Ressarcir o valor dispendido pelo CJF para a realização de serviços ou fornecer todo o material utilizado, tais como papel, tinta e outros materiais gráficos, cujo ressarcimento deverá ocorrer no prazo de 15 (vinte) dias, contados da notificação;
- 4.2.3** Responsabilizar-se pela produção da arte, diagramação, carregamento, retirada e distribuição do material;
- 4.2.4** Encaminhar ao CJF à programação anual e a quantidade de trabalhos atinentes aos serviços gráficos a serem realizados na gráfica do CJF, em data a ser definida entre os gestores do Termo;

- 4.2.5 Analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- 4.2.6 Aprovar as alterações no TED;
- 4.2.7 Solicitar relatórios parciais de Cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução dos créditos, quando necessário;
- 4.2.8 Solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- 4.2.9 Emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- 4.2.10 Registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- 4.2.11 Disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste termo é de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Para a execução do objeto deste termo, o CNJ destinará, ao CJF, o valor estimado de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), de acordo com o cronograma previsto no Plano de Trabalho (Anexo Único), na seguinte destinação:

- a) órgão Titular do Crédito UG/Gestão repassadora: 40003 - CNJ;
- b) órgão Gerenciador do Crédito: UG/Gestão recebedora: 090.026 - CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL.

6.2 As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Geral 02.131.0033.2549.0001, Natureza da Despesa (ND) 3390 3963.

6.3 O CNJ transferirá os recursos necessários à execução da despesa experimentada com os serviços disponibilizados pelo CJF, via SIAFI, mediante destaque à conta única vinculada à Unidade Orçamentária/Gestora do CJF, na qual serão movimentadas na forma da legislação específica.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ALTERAÇÕES

7.1 Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto.

7.2 As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do Termo poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA, DA RESCISÃO E DO DISTRATO

8.1. O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do Termo.

8.2 Constituem motivos para rescisão do presente Termo:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução deste Termo;
- c) a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

8.3 É facultado aos partícipes promover o distrato do Termo de Execução Descentralizada, por mútuo consentimento, ou a rescisão unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, restando para cada qual, tão somente, a responsabilidade pelas tarefas em execução do período anterior a notificação.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 O CNJ publicará o extrato do presente instrumento, bem como os eventuais termos aditivos, no Diário Oficial da União, de acordo com o art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

Juiz Federal MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS

Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal

JOHANESS ECK

Diretor-Geral do CNJ

ANEXO ÚNICO - PLANO DE TRABALHO**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA CNJ N. 003/2021 e CJF _____/2021.****1. DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

Nome da autoridade competente: Johaness Eck

Número do CPF: 006.583.638-32

Cargo/função: Diretor-Geral

E-mail funcional: johaness@cnj.jus.br

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria 89 de 13 de setembro de 2018

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Comunicação Social do CNJ.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora (UG) que descentralizará o crédito:

Número: UG 040003

Nome: Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

Número: UG 0900026

Nome: Conselho da Justiça Federal (CJF)

2. DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Conselho da Justiça Federal

Nome da autoridade competente: Márcio Luiz Coelho de Freitas

Número do CPF: 446.173.212-68

Cargo/função: Secretário-Geral

E-mail funcional:Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria N. 407-CJF
<https://www.cjf.jus.br/publico/biblioteca/PPR%20407-2021.pdf> .

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Comunicação Social.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora (UG) que receberá o crédito:

Número: UG 0900026 Nome: Conselho da Justiça Federal

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

Número: UG 040003

Nome: Conselho Nacional de Justiça

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto à realização de serviços gráficos de interesse institucional do CNJ, observadas as normas internas do CJF, bem como a capacidade de atendimento de seu parque gráfico.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Confecção de impressos em geral - encadernação de livros jornais e revistas - impressão de jornais - boletins - encartes - folders e assemelhados - plastificações de impressos - serviços de identificação de livros editados usando código de barras - serviços editoriais diversos.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DO TED

O pedido justifica-se pela inviabilidade, em termos de complexidade e quantidade, de imprimir tais produtos na Secretaria de Comunicação Social do CNJ, por tratar-se de gráfica digital de pequeno porte. O CJF possui uma gráfica do tipo offset, indicada para produção de grandes volumes que proporciona economia de escala 2/4 e também equipamentos de grande porte que não temos no CNJ.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(x) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Por contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

() Sim. (X) Não.

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado.

1...

2...

3..

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO/ ETAPAS DA EXECUÇÃO

METAS	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	-	-	-	-	-	-	-
PRODUTO	Acabamentos diversos em impressos do CNJ: Corte, dobra, furo, laminação, grampo, refile, picote, acabamento	Unidade	-	-	R\$ 75.000,00	2021	2026
META 2	-	-	-	-	-	-	-
PRODUTO	Wire-o (medidas diversas)	Unidade	-	-	R\$ 5.000,00	2021	2026
META 3	-	-	-	-	-	-	-
PRODUTO	Encadernação (Tamanhos diversos)	Unidade	-	-	R\$ 20.000,00	2021	2026
META 4	-	-	-	-	-	-	-

PRODUTO	Agendas ou blocos	Unidade	-	-	R\$ 50.000,00	2021	2026
META 5	-	-	-	-	-	-	-
PRODUTO	Pastas institucionais	Unidade	-	-	R\$ 10.000,00	2021	2026
META 6	-	-	-	-	-	-	-
PRODUTO	Calendário	Unidade	-	-	R\$ 20.000,00	2021	2026
META 7	-	-	-	-	-	-	-
PRODUTO	Impressão de Publicações até 600 páginas	Unidade	-	-	R\$ 100.000,00	2021	2026
META 8	-	-	-	-	-	-	-
PRODUTO	Inclusão de páginas adicionais em revista.	Unidade	-	-?	R\$ 20.000,00	2021	2026

Observação:

Devido a flexibilidade das demandas que são solicitadas a essa Secretaria de Comunicação Social, foi inserido o valor total para cada item, o que deverá ser utilizado durante os 5 anos de execução do Termo de Execução Descentralizada (TED).

Esclarecemos que não é possível estimar o valor unitário dos itens, uma vez que dependendo da quantidade produzida o valor unitário sofrerá alteração.

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Setembro/2021	50.000,00
Setembro/2022	50.000,00
Setembro/2023	50.000,00
Setembro/2024	50.000,00
Setembro/2025	50.000,00
Setembro/2026	50.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO - PAD*Obs: Deve vir consolidado até o nível de elemento de despesa.*

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
3390 3963	Não	R\$ 300.000,00*

12. PROPOSIÇÃO*(datado e assinado eletronicamente).*Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada *(Autoridade competente para assinar o TED)***Márcio Luiz Coelho de Freitas****13. APROVAÇÃO***(datado e assinado eletronicamente).*Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora *(Autoridade competente para assinar o TED)***Johanness Eck**Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 24/09/2021, às 13:16, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Documento assinado eletronicamente por **Marcio Luiz Coelho de Freitas, Usuário Externo**, em 24/09/2021, às 17:40, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://portal.do.cnj.gov.br) informando o código verificador **1169508** e o código CRC **122E7CC6**.